

LEI Nº. 9.373, de 07,01,2020

Processo: 84.368

PROJETO DE LEI Nº. 13.087

Autoria: MARCOS ROBERTO LAVADO

Ementa: Denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento

Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

Diretor Legislativo



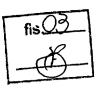


Matéria: PL 13.08	§7		Prazos
À Comissão de Justiça e Reda Diretor V	gislativo	216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Presidente da CIP			P. 4.4.
Presidente da CJR			Relator
Designo Relator o Veres Presidente 03/12/19	ador:	Voto:	favorável contrário Relator 03/12/19
Outras Comissões	Rela	ator	Voto do Relator
À	Designo o	Vereador:	favorável contrário
Diretor Legislativo		idente /	Relator / /
À	Designo o	Vereador:	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presi /	idente /	Relator / /
À	Designo o	Vereador:	favorável contrário
Diretor Legislativo	Presi /	idente /	Relator









P 40993/2019

PUBLICAÇÃO RUPICO O DE 12119

Apresentado. Encaminhe-se às comissões indicadas:

> Presidente 03/12/19

APROVADO

Presidente 10 1121 2019

PROJETO DE LEI Nº. 13.087

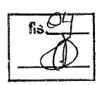
(Marcos Roberto Lavado)

Denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

Art. 1º. É denominada "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





(PL nº 13.087 - fl. 2)







(PL nº 13.087 - fl. 3)

Justificativa

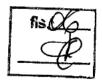
O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 03/12/2019

MARCOS ROBERTO LAVADO
"Marcos Bomba"





DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO:

NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO

NASCIMENTO:

data: 16/04/1942

local: Amparo

Estado: SP

FALECIMENTO:

data: 12/12/2003

local: Jundiaí

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai:

Mãe:

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome:

Marcos

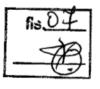
(informante).

Endereço:

Telefone:

NOME: NADIR FRANCO DE LIMA

NASCIDA EM 16/04/1942 NA CIDADE DE AMPARO ESTADO DE SÃO PAULO



CASOU-SE EM 24/02/1966 NA CIDADE DE AMPARO

MUDOU-SE PARA JUNDIAI NO MESMO ANO E FOI MORAR NA AONDE TEVE 5 FILHOS:

AONDE TINHAM DUAS PROPIEDADES NO LOTEAMENTO

DESDE 1980 SENDO UM DOS

PRIMEIROS MORADORES DO LOTEAMENTO.

RESIDINDO ATÉ SEU FALECIMENTO EM 12/12/203.

DONA DE CASA DEDICADA, CUIDANDO NÃO SOMENTE DA CASA COMO DOS FILHOS POIS SEU MARIDO PASSAVA MUITO TEMPO FORA DE CASA TRABALHANDO EM OUTRA CIDADE NO RAMO DE TERRAPLENAGEM, COM ISSO ELA TINHA VÁRIOS AFAZERES COMO CUIDAR DE CRIAÇÃO DE GADO,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE COMARCA DE JUNDIAI - ESTADO DE SÃO PAULO Márcia A Sciotili Scarpitti José Carlos Scarpitti



Mélida A. Buecatto Silva

Litten Regiane Pattone Quirino de Lacerda

Vánia Silva Mingoti



Marilia Rocha de Carvalho Escrovente Autorizada

WARILIA ROCHA DE CARVALHO
Escravanta Autorizada

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 814 - CENTRO - JUNDIAÍ/SP - CEP: 13201-360 FONE: (11) 4586-1917 / 4522-1809 - FAX: (11) 4586-2706 - e-mail: jundiai1civil@acl.com

0306G-AA 005221

TOTAL OF THE STORY OF PASURAS

DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º BUBDISTRITO DA SEDE COMARCA DE JUNDIAI - ESTADO DE GAO PAULO Clarcio A. Sciorilli Scorpilli Joed Carle- Scurphill 7, 11 4 Ruda A Buscatto falls a Ullan Regiana Pallona Quirino da Lararda fis O VAN a NAVO IS. Canal Report to Autor 2000 A ., r.li. Young or Lirvalho i .croventr Autorisada





DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, ALTEVIA, portador(a) do RG nº
e inscrito(a) no CPF/MF sob nº , declaro, sob as
penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a)
Vereador(a) MARCOS R. LAUADO, que,
conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o
homenageado, Sr(a) <u>NADÍR FRANCO DE LIMA</u>
portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava
como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2o do art. 2o da Lei no 1.919/1972,
atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.
Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer
tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 20, § 20, da Lei no
1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio
público".
Por ser a evaressão da verdade, firmo a presente

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiai - SP,03 de Dezembrode 2019

ALHEVIA





GABINETE VEREADOR ADRIANO (DIKA XIQUE-XIQUE)

Oficio n.º 622/2019

Jundiai, 11 de Novembro de 2019

Ilmo. Sr.
THIAGO ADAMI
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar
Prefeitura de Jundiaí

Assunto: Informações para denominação de rua.

Senhor Diretor.

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar informações para fins de denominação, das vias conhecida como "Recanto Florestal". Neste município conforme croqui anexo.

A referida rua:

- 1. Já foi incorporada ao patrimônio público?
- 2. Já recebeu denominação anteriormente?
- 3. Pode ser denominada?

Atenciosamente,

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS (DIKA XIQUE-XIQUE)

Vereador - PL

RECEBIDO UGCC/DAP

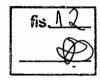
1 3 NOV. 2019

14:50 200:2

VISTO







Jundiaí, 22 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício DXX 622/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 36.191-3/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias 1, 2, 3 e 4 em questão, situadas no Loteamento Recanto Florestal, localizado no bairro Champirra, integram o patrimônio imobiliário público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Ressaltamos que tais informações, já foram

prestadas a outro Edil.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima

e distinta consideração.

Respeitosamente,

TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Αo

Exmo. Sr.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

<u>Nesta</u>

lfs.3



11s.13

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 84.368

PROJETO DE LEI Nº 13.087 do Vereador MARCOS ROBERTO LAVADO, que denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Roberto Lavado, que denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 12, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 03/12/2019.

VALDECI Delano"

Presidente e Relator

MEDEROS

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

"Paulo Sergio – Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

APROVADO





131.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10/12/2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA PARA A APRECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO

- PROJETO DE LEI N.º 13.087/2019 - MARCOS ROBERTO LAVADO

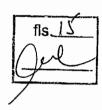
Denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no BairroChampirra.

Autor do Requerimento: MARCOS ROBERTO LAVADO

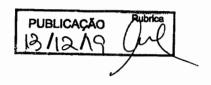
Votação: favorável

Conclusão: Requerimento verbal de preferência APROVADO.





Processo 84.368



Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.087 Denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).

AOUAZ TAHA Presidente

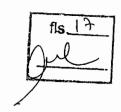




(Autógrafo do PL 13.087 – fls. 2)







PROJETO DE LEI N.º 13.087

PROCESSO Nº. 84.368

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 11/12/19
ASSINATURAS:
EXPEDIDOR:
RECEBEDOR: Ohristiane
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO
(15 dias úteis - LOJ, art. 53)
PRAZO VENCÍVEL em: 709/01/20

Diretor Legislativo









Ofício GP.L nº 003/2020

Processo nº 38.576-3/2019

Jundiaí, 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.373, objeto do

Projeto de Lei nº 13.087, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada

estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

UIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



Processo nº 38.576-3/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 9.373, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Denomina "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro 2019, PROMULGA a seguinte Lei: -

Art. 1º. É denominada "Rua NADIR FRANCO DE LIMA GALVÃO" a Rua 1 do loteamento Recanto Florestal, no Bairro Champirra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

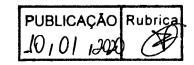
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

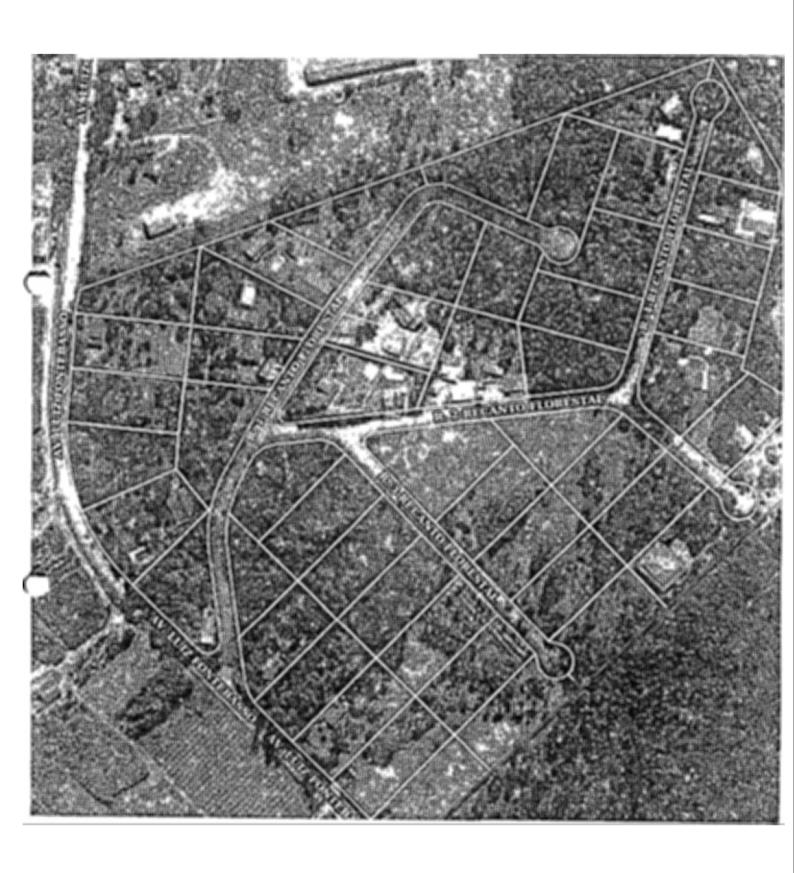
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1







PROJETO DE LEI Nº. 13.087

	16.02/12 cm 03/12/19 8,
Per 13 J	18/20 em 13/01/2020 D
<u>J</u>	
M	
Observação	es: